

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1981/ 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.007687/90, por unanimidade,

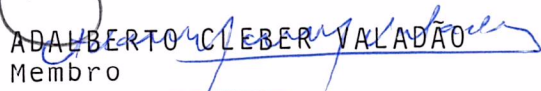
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela Viação Planalto Ltda, relativo à decisão do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal consubstanciada na Resolução nº 1636/91-CTPC/DF.

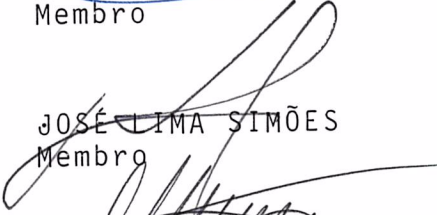
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

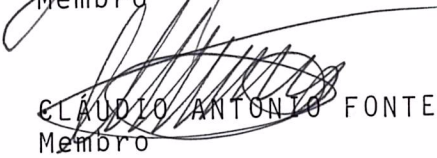
Brasília, 12 de novembro 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MÁRIO ELVES DOS ANJOS
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

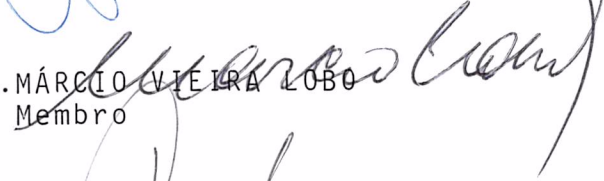

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

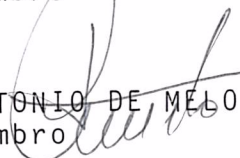

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNIERO NETO
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro